



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 158

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	18	
Secretaria de Governo.....	10	19	28
Secretaria de Gestão Administrativa.....	10		
Secretaria de Fazenda	10	20	28
Secretaria de Educação.....	10	21	31
Secretaria de Saúde.....	12	23	
Secretaria de Ação Social		24	31
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		25	31
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...		25	33
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	13	25	33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	16	26	
Polícia Civil do Distrito Federal			33
Polícia Militar do Distrito Federal.....		26	33
Secretaria de Cultura.....	16		33
Secretaria de Comunicação Social.....	17		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			35
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	17	27	35
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....			36
Procuradoria Geral do Distrito Federal		27	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17	27	
Ineditoriais.....			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.976, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 47.320.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei n.º 3.182, de 14 de agosto de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 47.320.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelo excesso de arrecadação de recursos do tesouro referentes aos impostos: ITBI, ICMS, e ISS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						RS1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 23.976						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1112.08.01	100	7.320.000			
	1113.02.01	100	35.000.000			
	1113.05.01	100	5.000.000			
					47.320.000	
						47.320.000

2003AC00376

ANEXO II							RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.976							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
140101/00001	13101					5.800.000	
04.122.0100.8514							
Ref. 000361	0129						
160101/00001	18101	33.90.39	100	5.800.000		5.800.000	
12.122.2000.8504						3.310.000	
Ref. 000216	0087						
12.361.2100.2389		33.90.46	100	2.400.000		2.400.000	
Ref. 000112	0001						
130103/00001	19101	33.90.39	100	910.000		910.000	
04.122.2000.2881						320.000	
Ref. 001629	0061						
130201/13201	19201	33.90.39	100	320.000		320.000	
04.126.1000.2688						4.500.000	
Ref. 001712	0001						
190101/00001	22101	33.90.39	100	4.500.000		4.500.000	
15.451.3300.1187						5.190.000	
Ref. 002170	0002						
15.451.3300.2050		44.90.51	100	4.000.000		4.000.000	
Ref. 001036	0002						
17.512.3300.1101		33.90.39	100	500.000		500.000	
Ref. 002225	0005						
190201/19201	22201	44.90.51	100	690.000		690.000	
15.451.3300.2700						2.200.000	
Ref. 000303	0001						
150205/15205	22207	33.90.39	100	2.200.000		2.200.000	
15.452.0700.2079						11.000.000	
Ref. 001851	0001						
380101/00001	38101	33.90.39	100	11.000.000		11.000.000	
04.127.3000.2880						5.000.000	
Ref. 000989	0040						
2003AC00376		33.90.39	100	5.000.000		5.000.000	
						TOTAL 37.320.000	

ANEXO III							RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.976							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
170901/17901	23901					10.000.000	
10.302.0400.2154							
Ref. 000153	0004						
2003AC00376		33.90.39	100	10.000.000		10.000.000	
						TOTAL 10.000.000	

DECRETO Nº 23.977, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 50.856.848,00 (cinquenta milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei n.º 3.180, de 14 de agosto de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que conta do processo nº 130.000.194/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais crédito suplementar, no valor de 50.856.848,00 (cinquenta milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 23.977		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1220.91.00	100	50.856.848		50.856.848
2003AC00301				TOTAL	50.856.848

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 23.977		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001	38101				50.856.848
15.452.3100.8507					
Ref. 000990	0039	33.90.39	100	50.856.848	50.856.848
2003AC00301				TOTAL	50.856.848

DECRETO Nº 23.978, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei n.º 3.181, de 14 de agosto de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 23.978		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	22205				8.700.000
26.782.2800.1475					
Ref. 000741	0001	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.1475					
Ref. 001084	0010	44.90.51	100	1.700.000	1.700.000
26.782.2800.1475					
Ref. 002169	0026	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.5534					
Ref. 002065	0001	44.90.51	100	5.000.000	5.000.000
2003AC00374				TOTAL	8.700.000

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 23.978		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101				8.700.000
15.451.3300.1101					
Ref. 001017	0001	44.90.51	100	1.463.000	1.463.000
15.451.3300.1187					
Ref. 001024	0001	44.90.51	100	200.000	200.000
15.451.3300.1187					
Ref. 002171	0003	44.90.51	100	500.000	500.000
15.451.3300.2050					
Ref. 001036	0002	33.90.39	100	227.000	227.000
15.451.3300.3521					
Ref. 002215	0006	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
17.512.3300.1101					
Ref. 002225	0005	44.90.51	100	5.310.000	5.310.000
2003AC00374				TOTAL	8.700.000

DECRETO Nº 23.979, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 170.408.557,00 (cento e setenta milhões e quatrocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei n.º 3.183, de 14 de agosto de 2003, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º: 030.003.895/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, crédito especial, no valor de R\$ 170.408.557,00 (cento e setenta milhões e quatrocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL				RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		C A N C E L A M E N T O				
ANEXO AO DECRETO Nº 23.979		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			170.408.557	
12.122.2100.2384	0001	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref. 000107			33.90.30	100	253.025	
			33.90.33	100	1.015.551	
			33.90.39	100	92.950	
			33.90.92	100	201.874	
12.122.2100.2395	0001	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			1.563.400	
Ref. 000109			33.90.30	100	200.000	
12.361.2100.2823	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			200.000	
Ref. 001778			31.90.11	100	90.340.120	
			31.90.92	100	25.690.352	
			33.90.30	100	6.474.496	
			33.90.30	101	1.640.408	
			33.90.33	100	8.728.000	
			33.90.33	101	3.556.425	
			33.90.37	100	9.937.326	
			33.90.37	101	490.876	
			33.90.39	100	4.903.072	
			33.90.39	102	200.846	
			33.90.39	109	27.076	
			33.90.92	100	320.000	
12.361.2100.3270	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			152.308.997	
Ref. 001798			44.90.51	100	83.010	
			44.90.51	103	1.596.239	
			44.90.92	100	201.002	
			44.90.92	103	9	
12.361.2100.3270	0013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			1.880.260	
Ref. 001801			44.90.51	100	2.300.000	
12.361.2100.3270	0021	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			2.300.000	
Ref. 001809			44.90.51	100	1.600.000	
12.361.2100.3270	0024	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE NO BAIRRO VILA NOVA RA XIV			1.600.000	
Ref. 001812			44.90.51	100	2.000.000	
12.361.2100.3270	0029	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			2.000.000	
Ref. 002135			44.90.51	100	1.966.000	
12.361.2100.3270	0030	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE SOBRADINHO RA V			1.966.000	
Ref. 002136			44.90.51	100	1.900.000	
12.361.2100.3270	0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			1.900.000	
Ref. 002137			44.90.51	100	2.106.000	
12.361.2100.3270	0032	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EQ 418/51 – EXPANSÃO DE SANTA MARIA RA XIII			2.106.000	
Ref. 002138			44.90.51	100	2.134.000	
12.361.2100.3270	0033	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			2.134.000	
Ref. 002097			44.90.51	100	2.134.000	
12.361.2100.3270	0034	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QD 602 RECANTO DAS EMAS RA XV			2.134.000	
Ref. 002098			44.90.51	100	2.134.000	
12.361.2100.3270	0035	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			2.134.000	
Ref. 002291			44.90.51	100	2.134.000	
12.361.2100.3270	0035	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE SOBRADINHO RA V			2.134.000	
Ref. 002291			44.90.51	100	1.966.000	
12.361.2100.3270	0035	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA, SÃO SEBASTIÃO RA XIV			1.966.000	
Ref. 002291			44.90.51	100	93.800	
12.361.2100.3270	0035	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			93.800	
Ref. 002291			44.90.51	100	93.800	

12.361.2100.3270		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF					
Ref. 002375	0036	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA QS-11 AREAL	44.90.51	100	50.000	50.000	
12.361.2100.3270		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF					
Ref. 002391	0037	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA VILA ESTRUTURAL	44.90.51	100	150.000	150.000	
2003AC00386							T O T A L 170.408.557

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL				RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		S U P L E M E N T A Ç Ã O				
ANEXO AO DECRETO Nº 23.979		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			3.359.648	
12.122.0100.8502	0144	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 002745		PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	31.90.11	100	200.000	
12.361.2100.2964	0002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			200.000	
Ref. 002725		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	188.025	
			33.90.39	100	50.950	
			33.90.92	100	201.874	
12.361.2100.4976	0003	TRANSPORTE DE ALUNOS			440.849	
Ref. 002728		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.33	100	1.015.551	
12.361.2100.5924	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			1.015.551	
Ref. 002729		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	103	1.596.239	
			44.90.92	103	9	
12.361.2100.6033	0001	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR			1.596.248	
Ref. 002727		PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	33.90.30	100	20.000	
			33.90.39	100	16.300	
12.363.2100.2964	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			36.300	
Ref. 002726		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (CAB/EN)	33.90.30	100	20.000	
			33.90.39	100	15.000	
12.365.2100.2964	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			35.000	
Ref. 002724		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	25.000	
			33.90.39	100	10.700	
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF			167.048.909	
12.361.0100.8502	0143	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 002709		PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	90.340.120	
			31.90.92	100	25.690.352	
12.361.2100.3276	0068	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			116.030.472	
Ref. 002742		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	10.000	
12.361.2100.3276	0069	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.000	
Ref. 002737		CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NA ESCOLA CLASSE OSÓRIO BACCHIN – RA VI	44.90.51	100	69.600	
12.361.2100.3276	0070	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			69.600	
Ref. 002744		CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NA ESCOLA CLASSE VARJÃO – RAXXIII	44.90.51	100	86.500	
12.361.2100.3276	0071	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			86.500	
Ref. 002743		PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA – RA XIV	44.90.51	100	93.800	
12.361.2100.4976	0004	TRANSPORTE DE ALUNOS			93.800	
Ref. 002730		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	100	8.728.000	
			33.90.33	101	3.556.425	
12.361.2100.5924	0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			12.284.425	
Ref. 002732		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	233.010	
			44.90.92	100	191.002	
12.361.2100.5924	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			424.012	
Ref. 002733		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA QS 11 – AREAL – RAXX	44.90.51	100	50.000	
12.361.2100.5924	0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			50.000	
Ref. 002734		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 – RA V	44.90.51	100	1.966.000	
12.361.2100.5924	0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			1.966.000	

Ref. 000999	0040RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	31.90.96	100	30.000	30.000
190119/00001	38.119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				90.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001777	0071RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.96	100	90.000	90.000
2003AC00384				TOTAL	2.764.577

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 23.980 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			9.544.867	
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000896	0186MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	44.90.52	138	1.844.000	1.844.000
10.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000897	0009CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	138	98.830	98.830
10.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 000149	0003PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	138	50.000	50.000
10.301.0300.2156	PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				
Ref. 000144	0002ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	33.90.30	138	98.335	98.335
10.301.0900.2155	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.				
Ref. 000139	0001PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.	33.90.30	138	357.880	357.880
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.39	138	300.000	657.880
Ref. 000125	0001MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.39	138	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.2153	PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000133	0001DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	33.90.30	138	892.000	892.000
10.302.0400.2153	PROGRAMA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000134	0002FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESE/ PRÓTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	33.90.32	138	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.2153	PROGRAMA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000135	0003AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DO ADULTO	33.90.30	138	67.164	67.164
10.302.0400.2153	PROGRAMA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000136	0004PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO	33.90.30	138	350.555	350.555
10.302.0400.2651	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
Ref. 001189	0001MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	33.90.30	138	1.759	1.759
10.302.0400.3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001107	0001CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	138	1.739.274	1.739.274
10.302.0400.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	44.90.51	338	1.245.070	2.984.344
Ref. 000899	0015MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.39	138	500.000	500.000
2003AC00384				TOTAL	9.544.867

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 23.980 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			250.000	
01.032.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000676	0168MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	250.000	250.000
240101/00001	20101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL			40.000	
22.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000227	0100CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.39	100	40.000	40.000
200204/20204	22208COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			1.232.833	
26.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000772	0157MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.39	100	1.232.833	1.232.833

220103/00001	24103POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				855.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000909	0171MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	38.000	38.000
190105/00001	38105REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	33.90.92	100	817.000	855.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				233.453
Ref. 000305	0145MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	168.457	168.457
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.39	120	44.996	213.453
Ref. 000306	0027AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	20.000	20.000
190113/00001	38113REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				13.291
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000298	0139MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	2.000	2.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000285	0015AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	11.291	11.291
190116/00001	38116REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				50.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000409	0142MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	50.000	50.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				90.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000347	0115ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.11	100	90.000	90.000
2003AC00384				TOTAL	2.764.577

ANEXO IV R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 23.980 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			9.544.867	
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	138	3.554.930	3.554.930
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	33.90.30	338	1.245.070	4.800.000
Ref. 002023	0009AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	138	4.744.867	4.744.867
2003AC00384				TOTAL	9.544.867

DECRETO Nº 23.981 DE 15 DE AGOSTO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.012.654,00 (treze milhões e doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º: 055.011.122/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 13.012.654,00 (treze milhões e doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da cobrança de preços público nas áreas de medicina e psicologia, depósito de veículos apreendidos, cobrança de multas de trânsito e juros de mora.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2003

115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO N.º 23.981 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1600.49.08	220		171.839	171.839
	1600.49.09	220		1.981.504	1.981.504
	1919.51.07	220		8.034.180	8.034.180
	1990.99.00	220		2.825.131	2.825.131
2003AC00370				TOTAL	13.012.654

ANEXO II		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 23.983		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001	33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.000.000
08.306.1500.4994	RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002700	0001 RENDA SOLIDARIEDADE	33.90.48	100	2.000.000	2.000.000
2003AC00371				TOTAL	2.000.000

ANEXO III		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 23.983		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				110.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000582	0077 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.46	100	110.000	110.000
120101/00001	12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				150.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000477	0151 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL	33.90.39	100	150.000	150.000
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				23.100
04.122.2000.2645	APOIO A ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000879	0003 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	23.100	23.100
230103/00001	13102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				30.000
13.392.1400.2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001780	0002 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	30.000	30.000
140905/14905	13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRÓ GESTÃO				50.000
04.122.2000.2887	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA				
Ref. 001885	0014 MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	44.90.52	120	50.000	50.000
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				65.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 002698	0015 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.20.91	100	65.000	65.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				13.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000767	0044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.93	100	13.000	13.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				185.000
16.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000199	0056 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.08 33.90.46	100 100	15.000 170.000	185.000
190107/00001	38.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V SOBRADINHO				60.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000464	0124 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	31.90.13 31.90.16	100 100	50.000 10.000	60.000
190111/00001	38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX CEILÂNDIA				10.000
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000815	0153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.30	100	10.000	10.000
190113/00001	38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI CRUZEIRO				50.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000366	0111 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	50.000	50.000
190120/00001	38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII LAGO NORTE				62.200
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000219	0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.08 33.90.39	100 100	2.000 60.200	62.200
2003AC00371				TOTAL	808.300

ANEXO IV		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 23.983		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

330101/00001	33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.000.000
--------------	---	--	--	--	-----------

08.306.1500.2629	CONCESSÃO DE CARTÃO RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002034	0001 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	2.000.000	2.000.000
2003AC00371				TOTAL	2.000.000

DECRETO N.º 23.984, DE 15 DE AGOSTO DE 2003
 Aprova o Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER, na forma do Anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2003
 115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO AO DECRETO N.º 23.984 DE 15 DE AGOSTO DE 2003
 ESTATUTO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
 DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF

TÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO DA EMPRESA E SEUS OBJETIVOS E DIRETRIZES DE AÇÃO
 CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO DA EMATER-DF

Art. 1º - A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF), criada pelo Decreto n.º 4.140, de 07 de abril de 1978, de acordo com a autorização constante da Lei n.º 6.500, de 07 de dezembro de 1977, fica constituída na forma estabelecida por este Estatuto.

Art. 2º - A EMATER/DF é uma empresa pública, individual, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia jurídica, administrativa e financeira, integrante da administração indireta do Distrito Federal, na forma do que dispõe a Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 3º - A EMATER-DF, com sede e foro em Brasília e jurisdição em todo território do Distrito Federal, reger-se-á pela Lei n.º 6.500, de 07 de dezembro de 1977, pelo presente Estatuto e subsidiariamente, pelas normas de direito a ela aplicáveis.

Parágrafo Único - A EMATER/DF poderá, mediante convênio com as Secretarias de Agricultura dos Estados de Minas Gerais e Goiás, desenvolver programas de assistência técnica e extensão rural nesses Estados.

Art. 4º - O prazo de duração da EMATER/DF é indeterminado, podendo ser extinta nos casos e na forma prevista na legislação pertinente e neste Estatuto.

Art. 5º - A EMATER/DF, para fins de exercício de controle e da supervisão de que trata o § 1º, do artigo 3º, da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vincula-se à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, sem prejuízo de auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DE AÇÃO DA EMATER/DF

Art. 6º - São objetivos da EMATER/DF:

I - Colaborar com os órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;

II - Planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando ao aumento da produção, da produtividade, da renda líquida e a melhoria das condições de vida no meio rural do Distrito Federal, por meio da difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, de acordo com as políticas de ação do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal.

Art. 7º - Para consecução dos seus objetivos deverá a EMATER/DF observar as seguintes diretrizes básicas:

I - compatibilização dos programas de assistência técnica e extensão rural, com os Planos Nacional e Regional de Desenvolvimento;

II - estabelecimento e manutenção de processos de relacionamento operacional com os Sistemas de Planejamento Setorial de Produção, de Abastecimento e de Geração de Tecnologia, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal ou órgãos a esta vinculados e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - estímulo e apoio ao desenvolvimento, no meio rural, e a ações revestidas de caráter educativo e, bem assim, à ação conjunta entre os serviços públicos de assistência técnica, extensão rural, de educação, de nutrição e saúde, visando à execução de programas integrados de promoção do homem;

IV - estímulo e apoio ao inter-relacionamento entre os órgãos de pesquisa agropecuária e os produtores rurais do Distrito Federal, tanto para identificação das necessidades, como para transferência de tecnologia gerada e avaliação de seus efeitos;

V - estímulo à transferência de tecnologia agropecuária, através do crédito rural e apoio dos organismos creditícios na aplicação dos recursos financeiros e na avaliação dos resultados;

VI - apoio à formação e ao aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades fim e meio, para difusão de tecnologia e programação do homem do meio rural, com a participação das universidades e de outros órgão de desenvolvimento de recursos humanos;

VII - adequação dos programas e projetos de assistência técnica e extensão rural às prioridades estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o desenvolvimento do setor rural, de conformidade com as necessidades do Distrito Federal;

VIII - estímulo, em caráter prioritário, nos programas nos quais a assistência técnica e a extensão rural estejam associados ao crédito, à provisão de insumos, à comercialização agropecuária e à organização de produtores;

IX - introdução de tecnologia que possa aumentar as potencialidades do solo para o seu aproveitamento racional, através do uso de metodologia apropriada;

X - estabelecimento e manutenção de sistema de acompanhamento, avaliação de resultados e controle das atividades de assistência técnica e extensão rural;

Art. 8º - Além das diretrizes a que se refere o artigo anterior, serão observadas, acumulativamente, as seguintes condições dispostas na Lei Federal n.º 6.126, de 06 de novembro de 1974 e no Decreto Federal n.º 75.373 de 14 de fevereiro de 1975;

I - adequar suas diretrizes organizacionais e critérios de escolha de dirigentes aos adotados pelo Governo do Distrito Federal;

II - operar em consonância com os sistemas de programação e de controle técnico e financeiro fixados pelo Governo do Distrito Federal;

III - ajustar a metodologia de trabalho e avaliação às normas preconizadas pelo Governo do Distrito Federal;

IV - constituir-se em principal instrumento de execução das atividades de assistência técnica e extensão rural no Distrito Federal.

Art. 9º - A EMATER/DF poderá ser contratada por órgãos públicos ou privados, mediante remuneração, para executar serviços de assistência técnica e extensão rural.

TÍTULO II

DOS REGIMES PATRIMONIAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO CAPITAL SOCIAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 10 - O capital social da EMATER/DF é de R\$ 677.760,52 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 1º do Decreto N.º 22.668, de 11 de janeiro de 2002.

§ 1º - Integrará, ainda, o capital da EMATER/DF o valor de incorporação de bens móveis e imóveis de propriedade do Distrito Federal, sob a administração da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, no montante e na forma a serem estabelecidos por ato do Governador.

§ 2º - A incorporação de que trata o parágrafo anterior far-se-á independentemente da reforma deste Estatuto.

Art. 11 - Poderá ser autorizado, por ato do Governador do Distrito Federal, o aumento do Capital da EMATER/DF mediante:

I - participação de entidades da Administração indireta do Distrito Federal e da União, assegurada sempre, a participação majoritária do Distrito Federal;

II - incorporação de lucros, reservas, dotações orçamentárias e outros recursos;

III - reavaliação e correção monetária do ativo.

Art. 12 - O Patrimônio da EMATER/DF será constituído:

I - dos bens móveis e imóveis de qualquer natureza que lhes forem transferidos como integralização do capital;

II - dos bens e direitos que lhe forem transferidos ou por ela adquiridos;

III - de bens móveis e imóveis que lhe forem doados, transferidos ou legados, na forma permitida em Lei.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 - Constituem recursos financeiros da EMATER/DF:

I - as transferências consignadas nos orçamentos anuais do Distrito Federal;

II - os recursos provenientes de convênios, contratos e ajustes por ela firmados;

III - os créditos abertos em seu favor;

IV - os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão, em espécie, de bens e direitos;

V - a venda de bens patrimoniais;

VI - os recursos de operação de crédito decorrentes de empréstimos e financiamentos;

VII - doações e legados que lhe forem feitos;

VIII - recursos provenientes de fundos existentes ou a serem criados, destinados a promover o aumento da produção e produtividade agrícola e a melhoria das condições de vida no meio rural;

IX - recursos decorrentes da Lei específica;

X - participação no resultado econômico apresentado em cada exercício financeiro, por Empresa de cujo capital o Distrito Federal detém maioria, de conformidade com o que ficar estabelecido, em cada caso, pelo Governador do Distrito Federal;

XI - receitas operacionais;

XII - auxílio e subvenções, atendidas as prescrições legais;

XIII - outras receitas.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO

Art. 14 - O exercício social da EMATER/DF corresponderá ao ano civil, levantando-se obrigatoriamente, o seu balanço em 31 de dezembro de cada ano, para todos os fins de direito.

Art. 15 - Os resultados apurados em balanço, observada a legislação aplicável à espécie, terão a destinação que o Conselho de Administração deliberar, estabelecida desde logo, prioridade para o aumento de capital.

Art. 16 - A prestação de contas da EMATER/DF será submetida ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal que, com seu pronunciamento e a documentação exigida na legislação própria, a enviará ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos prazos e na forma da legislação em vigor.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO FORMAL E FUNCIONAL

DA EMATER/DF

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 17 - São Órgãos de Administração Superior da EMATER/DF:

I - Conselho de Administração;

II - Presidência.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração, Órgão de Administração superior, de caráter normativo e deliberativo, responsável pela orientação e controle administrativo da EMATER/DF, compõe-se de 09(nove) membros efetivos, a saber:

I - o Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, que o presidirá;

II - um representante dos empregados da EMATER-DF;

III - sete membros de livre escolha do Governo do Distrito Federal, escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade técnica, preferencialmente em atividades relacionadas com o desenvolvimento rural.

§ 1º - é membro nato do Conselho o constante do inciso I e os demais serão designados pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º - os membros designados deverão residir no Distrito Federal e não poderão ser entre si ou com relação aos dirigentes da Empresa, parentes em linha reta e colateral até o terceiro grau.

Art. 19 - Os membros do Conselho de Administração se investirão na função por termos lavrado em livro próprio, que será por eles assinado.

Art. 20 - Nas ausências e impedimentos, o membro nato será representado por seu substituto legal e, nas ausências e impedimentos deste, os membros do Conselho elegerão, por maioria simples de votos, o presidente da respectiva reunião.

Art. 21 - O Conselho de Administração só poderá reunir-se com a presença de pelo menos 05(cinco) de seus membros.

Art. 22 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade nos casos de empate.

Art. 23 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será de 20%(vinte por cento) da média aritmética das remunerações dos membros da Diretoria, exceto o membro representante dos empregados, que não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

§ 1º - A remuneração do Presidente do Conselho de Administração será acrescida de 10% (dez por cento) do fixado para os demais membros, a título de representação.

Art. 24 - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente na sede da EMATER/DF, em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo ser encaminhadas aos membros a pauta dos trabalhos e a documentação a ser objeto de discussão e/ou deliberação.

§ 2º - A ausência injustificada de qualquer dos membros designados a 02 (duas) reuniões consecutivas, implicará a extinção automática do seu mandato.

§ 3º - O prazo para justificação da ausência será de 10 (dez) dias, contados da data da reunião em que houver ocorrido a falta.

§ 4º - O Presidente e o Diretor Executivo da EMATER/DF participarão das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz e sem direito a voto.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá convocar qualquer servidor por intermédio do Presidente da Empresa, para prestar esclarecimentos em reunião, sendo obrigatório o seu comparecimento.

Art. 25 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas que serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 26 - Além de outras previstas neste Estatuto ou Lei, compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I - fixar as políticas de ação da EMATER/DF;

II - aprovar programas anuais e plurianuais da EMATER/DF e respectivos orçamentos;

III - aprovar os relatórios financeiros da Presidência acompanhado de laudo de auditoria e apre-

sentar recomendações sobre a evolução das receitas e despesas da EMATER/DF;
 IV - deliberar sobre os balanços e as prestações de contas da EMATER/DF, após exame e pronunciamento do Conselho Fiscal;
 V - apreciar o relatório anual de atividades da Presidência;
 VI - deliberar sobre o aumento de capital da Empresa, sempre que necessário, submetendo-o à aprovação do Governador;
 VII - deliberar sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários da EMATER/DF, em consonância com a política de pessoal preconizada e observada pela legislação do Distrito Federal;
 VIII - apreciar os aumentos salariais da EMATER/DF respeitada a legislação vigente;
 IX - delegar competência ao Presidente, quando julgar necessário;
 X - autorizar o Presidente a firmar convênio, contratos, outros acordos e seus aditivos;
 XI - autorizar a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis da EMATER/DF;
 XII - autorizar a locação e alienação de bens móveis da empresa, bem como a transferência, a renúncia e a desistência de direito e ação;
 XIII - examinar e submeter, através do Presidente, à aprovação do Governador, eventuais alterações do Estatuto da EMATER/DF;
 XIV - aprovar o Regimento do EMATER/DF e suas modificações;
 XV - deliberar sobre pedido da Empresa para contrair empréstimos ou aceitar doações, inclusive com encargos;
 XVI - resolver os casos omissos neste Estatuto e outras questões que lhe forem apresentadas pela Presidência.
 § 1º - O Presidente do Conselho poderá baixar resolução “*ad-referendum*” do Conselho de Administração nos casos de emergência ou quando o Conselho, por qualquer razão, não puder reunir-se em tempo hábil.
 § 2º - Os atos baixados na forma do parágrafo anterior terão validade legal e deverão ser, obrigatoriamente, submetidos ao referendo do Conselho de Administração na primeira reunião que deverá realizar-se no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias.
 § 3º - Se, por qualquer motivo, o Conselho não referendar qualquer ato baixado na forma do parágrafo primeiro, será o mesmo submetido à apreciação do Governador do Distrito Federal, que decidirá em última instância.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 27 - A Presidência, órgão de Administração superior, responsável pela gestão da EMATER/DF, será auxiliada pela Diretoria Executiva e por unidades orgânicas cujo número e competência serão definidas em regime próprio.

Parágrafo Único - A escolha do Presidente e do Diretor Executivo deverá recair em técnicos brasileiros, de nível superior de comprovada experiência administrativa e notórios conhecimentos das atividades de assistência e extensão rural.

Art. 28 - A EMATER/DF será dirigida por um Presidente designado pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 29 - Ao Presidente cabe desempenhar as seguintes atribuições, além das que lhe forem fixadas em Regimento:

I - representar a EMATER/DF em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
 II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e demais normas legais e regulamentos aplicáveis à Empresa;
 III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o Regimento da EMATER/DF;
 IV - estabelecer normas operacionais e administrativas que regerem as atividades da EMATER/DF respeitadas as disposições do presente Estatuto e, em especial às condições fixadas no artigo 5º da Lei n.º 6.126, de 06 de novembro de 1974;
 V - submeter à aprovação do Conselho Administrativo os programas anuais e plurianuais, bem como os respectivos orçamentos;
 VI - submeter à apreciação do Conselho de Administração os relatórios anuais de atividades;
 VII - submeter ao Conselho de Administração os balanços, relatórios financeiros e prestação de contas da EMATER/DF, acompanhados do pronunciamento do Conselho Fiscal;
 VIII - criar e operar os mecanismos necessários à articulação com os órgãos do poder público e do setor privado, especialmente os de pesquisa agropecuária, crédito rural, provisão de insumos, comercialização de produtos agropecuários e organização de produtores;
 IX - estabelecer unidades operacionais para execução dos projetos de assistência técnica e extensão rural;
 X - submeter à deliberação do Conselho de Administração o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários da EMATER/DF;
 XI - propor ao Conselho de Administração aumento salarial para a EMATER/DF, respeitada a legislação vigente;
 XII - encaminhar ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital da EMATER/DF;
 XIII - autorizar a contratação de firmas idôneas e de competência técnica, para os serviços de auditoria;
 XIV - supervisionar as atividades técnicas e administrativas da EMATER/DF;
 XV - assinar ou delegar poderes para assinatura de convênios e outros ajustes;
 XVI - admitir, promover, transferir e demitir pessoal da EMATER/DF, aplicar-lhe penalidade e praticar os demais atos de administração relacionados com recursos humanos;

XVII - movimentar recursos financeiros da Empresa, juntamente com o Diretor Executivo;
 XVIII - executar outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração.

Art. 30 - O Presidente da EMATER/DF terá como substituto eventual, o Diretor Executivo da Empresa.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Diretor Executivo assumirá a Presidência da Empresa interinamente, até que ocorra nova nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Art. 31 - A Diretoria Executiva responderá pela Coordenação da Execução das atividades da EMATER/DF e será dirigida por um Diretor Executivo indicado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e designado pelo Governador do Distrito Federal.
 Art. 32 - Ao Diretor Executivo da EMATER/DF cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da EMATER/DF;
 II - dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, após aprovados;
 III - movimentar os recursos financeiros da Empresa, juntamente com o Presidente;
 IV - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que forem determinadas ou delegadas pelo Presidente;
 V - representar o Presidente em seus impedimentos e sempre que para isso haja delegação expressa;
 VI - colaborar com o Presidente em todos os atos administrativos com vistas à boa gestão dos negócios da Empresa;
 Art. 33 - A remuneração e demais vantagens do Presidente e do Diretor Executivo da EMATER/DF serão fixadas pelo Governo do Distrito Federal, de acordo com a política de pessoal aplicável à Empresa.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal da EMATER/DF, órgão responsável pela fiscalização dos atos e fatos administrativos dos dirigentes da Empresa, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis, compõe-se de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.
 § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, por indicação do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, serão designados por ato do Governador.

§ 2º - A escolha dos Membros do Conselho Fiscal deverá recair sobre pessoas residentes no Distrito Federal, de comprovada experiência em administração e controle nas áreas financeiras, contábeis e patrimonial.

§ 3º - São impedidos de compor o Conselho Fiscal:

I - Parentes até o terceiro grau entre si, em linha reta ou colateral, ou de dirigentes da EMATER/DF;
 II - Servidores da EMATER/DF;

Art. 35 - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, eleitos por seus pares.

Art. 36 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio.

Art. 38 - Em suas ausências e impedimentos, os membros efetivos serão representados pelos respectivos suplentes.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo 02 (duas) vezes por mês, de cujas reuniões lavrar-se-ão as respectivas atas, que serão assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único - Para as reuniões de que trata este artigo não se aplica o princípio do “*quorum*” mínimo.

Art. 40 - A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal será a mesma fixada para o Conselho de Administração, constante do artigo 23 e parágrafo deste Estatuto.

Art. 41 - Além de outras previstas neste Estatuto ou em Lei compete, previamente, ao Conselho Fiscal:
 I - Acompanhar a execução financeira e orçamentária da EMATER/DF, podendo examinar livros e requisitar informações;

II - Examinar balancetes, balanços, relatórios financeiros e prestações de contas da EMATER/DF, restituindo-os ao Presidente com o respectivo pronunciamento, podendo recomendar a contratação de auditoria externa;

III - articular-se com órgãos de auditoria externa contratados pela EMATER/DF;

IV - emitir parecer sobre as propostas de aumento de capital social da EMATER/DF.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 42 - O regime jurídico do pessoal da EMATER/DF será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

Parágrafo Único - Em todos os contratos de trabalho firmados pela EMATER/DF, será consignado que o empregado poderá ser transferido para qualquer ponto da área de atuação da EMATER/DF, de acordo com as necessidades de serviço.

Art. 43 - A remuneração do pessoal da EMATER/DF procurará acompanhar os níveis de mercado, respeitada a legislação vigente.

Art. 44 - Todo o pessoal técnico e administrativo da EMATER/DF será submetido, periodicamente, a uma avaliação de desempenho, visando medir a melhoria alcançada pelo empregado e os impactos por ele gerados no alcance dos objetivos da Empresa.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata este artigo será realizada por meio de sistema próprio a ser estabelecido e aprovado pela Presidência da EMATER/DF.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - É vedada à EMATER/DF conceder financiamento.

Art. 46 - O princípio de delegação poderá ser utilizado pelo Presidente da EMATER/DF, como instrumento de descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e ações.

Parágrafo Único - A utilização do princípio disposto neste artigo, por escalões subalternos da EMATER/DF, dependerá de anuência prévia do Presidente.

Art. 47 - A extinção será decretada pelo Governador, mediante proposta do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - No caso de extinção da EMATER/DF, seus bens e direitos, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, reverterão ao patrimônio do Distrito Federal e ao das pessoas jurídicas que participarem da formação de seu capital, proporcionalmente à respectiva integração.

Art. 48 - Este Estatuto, depois de aprovado pelo Governador do Distrito Federal, entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 15 de agosto de 2003.

PROCESSO : 030-001.077/ 1997; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra, a partir da presente data, e autorizo a realização da despesa, no valor R\$ 2.719.742,89 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), inerente às despesas com consumo de energia e manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal – Convênio n.º 001/92- SEG/SUCAR/CEB, referente aos exercícios de 1996 e 1997. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390.92 - Despesas de Exercício Anteriores, do Programa de Trabalho 15.452.3100.8507-0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, em conformidade com a Portaria Conjunta n.º 012/2003-SUCAR/SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

Autorizo em caráter excepcional à Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, a proceder a locação de 1 (um) veículo de representação, 2 (dois) veículos de serviço e 1 (um) veículo utilitário, de acordo com as especificações estabelecidas no Decreto nº 10.897/97, alterado pelo Decreto nº 19.474/98, visando o atendimento ao Processo nº 230.000.062/2003, condicionada a existência de dotação orçamentária e ao cumprimento das formalidades previstas na legislação vigente.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

Autorizo em caráter excepcional à Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, a proceder a locação de 1 (um) veículo de representação e 1 (um) veículo de serviço, de acordo com as especificações estabelecidas no Decreto nº 10.897/97, alterado pelo Decreto nº 19.474/98, visando o atendimento ao Processo nº 230.000.062/2003, condicionada a existência de dotação orçamentária e ao cumprimento das formalidades previstas na legislação vigente.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de agosto de 2003.

PROCESSO: 040.003.449/2001; INTERESSADO: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder

à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial nº 14/2003 – SUREC/SEFP. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. INTEMPESTIVIDADE – Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Recurso não-conhecido. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 133/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PROCESSO: 040.004.703/2000; INTERESSADO: AROLDI SILVA AMORIM; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Recurso conhecido e improvido. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial nº 43/2003 – SUREC/SEFP. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 134/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PROCESSO: 125.000.809/2002; INTERESSADO: P & C ATACADISTA LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Imprescindibilidade da intimação. Recurso conhecido e improvido. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial nº 16/2003 – SUREC/SEFP. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 135/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de agosto de 2003.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o cancelamento no CF/DF da inscrição nº 07342862/001-46, da empresa CLEONICE ALVES MARTINS, publicado no DODF nº 241, de 16/12/2002, página 29 a 36, considerando que o contribuinte apresentou declaração da Administração Regional do Gama, comprovando que sempre exerceu atividade de feirante na feira do Setor Central do Gama.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 112-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 15 DE AGOSTO DE 2003 A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001464/20003, Eulampio Rodrigues Júnior, 4-000210504; 047-001616/2003, Renner Sousa Ferreira, 4-000222529; 047-001617/2003, Tânia Cristina Pinheiro Lima, 4-000227223; 047-001648/2003, Rone Soares da Silva, 4-000225005; 047-001652/2003, Nilo Minão Furuhashi, 4-000225048; 047-001670/2003, João Valério Lisboa de Magalhães, 4-000227130; 047-001700/2003, Márcio da Silva Esteves, 4-000232656; 047-001737/2003, Júlio César da Rocha, 4-000232168; 047-001172/2003, João Vaz de Almeida Me, 4-000186751, 047-001472/2003, Rio Preto Hotéis Ltda, 4-000210067.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no

Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Recredenciado pela Portaria nº 315 de 19/07/2002 SE/DF: ENSINO MÉDIO 4/2003, Livro 02, Anne Oliveira Pereira, 308, 85; Hugo Resende Cavalcante, 309, 85; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. 4.213 MEC; Secretário Escolar Cláudio José Lopes Reg. 1.063 SE/DIE.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 026/99-SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2003, Livro 002, Abelino Batista Serra, 424, 142; José Barbalho de Oliveira Junior, 425, 142; Lucineide Paes Landim Ribeiro, 426, 142; Luiz Roberto Kraus, 427, 143; Marcus Paulo Corrêa de Assis, 428, 143; Nayyara Soares de Alencar, 429, 143; Suêdson Coêlho Sá, 430, 144; Valdevez Medeiros Silva, 431, 144; Rodrigo Borges Barreira, 448, 150; ENSINO MÉDIO 7/2003, Almerindo Motta Andersen Trindade, 432, 144; Alessandra Barbosa Sobrinho, 433, 145; Camila Maria Silva Lago, 434, 145; Cristiane Pereira de Sousa, 435, 145; Francisco Barbosa de Araujo Filho, 436, 146; Grasiely dos Santos Batista, 437, 146; Kledson Almeida Ribeiro, 438, 146; Lauriana de Freitas Almeida, 439, 147; Ludmila Góes Miranda, 440, 147; Miriam de Fátima Limiro, 441, 147; Susana Santana Lima, 442, 148; Wellington do Amaral Gomes, 443, 148; Valdeiza de Almeida Batista, 444, 148; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 8/2003, Eliane Alves da Silva, 446, 149; Janaina Rodrigues dos Santos, 447, 149; Diretora Débora Eriko Kubo e Silva Reg. L.P 94/01141 MEC; Secretária Escolar Irenilda Soares de Aguiar Reg. Nº 1238-DIE/SE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Reconhecido pela Portaria Nº 17/80-SEC/DF e Credenciada por força da Resolução 02/98-CEDF: ENSINO MÉDIO 7/2003, Livro 07, Ailton Miranda Lustosa, 3757, 53; Alessandra da Silva Rozendo, 3758, 54; Ana Cristina Ferreira dos Santos, 3759, 54; Ana Paula Chagas da Silva, 3760, 54; Cássia Catharine de Souza Melo, 3761, 55; Celio Wanderson Bentes de Araujo, 3762, 55; Cristiano Cardoso da Silva, 3763, 55; Darlene Costa de Sousa, 3764, 56; Diogo de Paula Marques Silva, 3765, 56; Elaine Bezerra de Menezes, 3766, 56; Eliza Cristina Silva Montes, 3767, 57; Evaldo Simão da Silva, 3768, 57; Francisco Eduardo Alves Siqueira, 3769, 57; Frederico Luiz da Silva, 3770, 58; Gabriele Pinheiro Santos, 3771, 58; Gislaïne Karine Silva do Rego, 3772, 58; Gutemberg Dantas de Lima, 3773, 59; Hélio Máximo Ferreira, 3774, 59; Jairo Roberto Oliveira Lira, 3775, 59; Joelson da Silva Gonçalves, 3776, 60; Joseane Brito Rosa, 3777, 60; Juliêndine da Silva Brandão, 3778, 60; Júnio Rafael de Almeida dos Santos, 3779, 61; Kátia Ferreira Batista, 3780, 61; Keila Severo Pereira, 3781, 61; Keity Kellen Ferreira de Oliveira, 3782, 62; Kellen Meireles Marques, 3783, 62; Leidiana Brito de Oliveira, 3784, 62; Lilian Rafalovik Nazareth Santana, 3785, 63; Luana Alves dos Santos, 3786, 63; Luana de Almeida Oliveira, 3787, 63; Luzia Alves de Misquita, 3788, 64; Márcia Martins de Jesus, 3789, 64; Maria Fabrícia Cavalcante Martins, 3790, 64; Marta Pereira Gurgel, 3791, 65; Michele Moreira dos Santos, 3792, 65; Michele Rodrigues de Sousa, 3793, 65; Odeilde Ferrreira de Oliveira, 3794, 66; Pedro Ransel da Silva, 3795, 66; Polyana Soares Rêgo, 3796, 66; Raquel Vale de Souza, 3797, 67; Rubens Siqueira de Souza, 3798, 67; Sheila Silva Oliveira, 3799, 67; Sued Gomes do Nascimento, 3800, 68; Thiago de Assis Bezerra, 3801, 68; Tiago Lourenço de Brito, 3802, 68; Warlei Marques Ponte, 3803, 69; Wesley da Costa Silva, 3804, 69; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 8/2003, Livro 07, Edlúcia Ferreira da Silva, 3805, 69; Diretora Francisca Eridam de Aquino Amorim Nomeada DODF 17, de 24.1.2002; Secretário Escolar Roberto Pereira de Carvalho Silva Reg. nº 1654-SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Portaria nº 17 de 7/7/80 Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF: TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS 13/2003, Livro 09, Irene da Conceição de Jesus, 5392, 200; Joana D'arco Lopes, 5393, 200; Livro 10, Sebastião Abdias Pereira Birino, 5394, 001; ENSINO MÉDIO 14/2003, Livro 09, Adeilze Andrade Ferreira, 5382, 197; André Gonçalves Silva, 5383, 197; Cristiane Monica Franco, 5384, 197; Daniela Lourenço Vieira da Silva, 5385, 198; Flávio de Souza Bezerra, 5386, 198; Gleuda Juliana Azevedo Pereira, 5387, 198; Hércules Frederico Rodrigues Vieira, 5388, 199; Karin Corrêa Souza Campelo, 5389, 199; Luiz Humberto Martins Diniz Junior, 5390, 199; Luiz Pereira de Souza, 5391, 200; Michele Camargos da Silva, 5210, 139; Livro 10, Leonardo Coelho Lima, 5404, 004; Lucileide Lima e Silva, 5402, 003; Paula Cristina da Silva, 5403, 004; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 15/2003, Maria Gorete Ferreira de Sousa, 5396, 001; Marisa Mariko Umetsu, 5397, 002; Waldemir Lima dos Santos, 5405, 004; TÉCNICO EM SECRETARIADO 16/2003, Luzia Figueiredo Rocha, 5395, 001; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 17/2003, Gianni Nery Mota, 5398, 002; Justina Maria Pereira, 5406, 005; Maria Aparecida Avelino Nascimento de Oliveira, 5399, 002; Neyde Aparecida de Sousa, 5400, 003; Queide Araujo Leite do Nascimento, 5401, 003; Sheila Amaral Moraes, 5407, 005; Diretor Antonio Carlos Chaul DODF Nº 109, de 6/6/2001; Secretária Escolar Núbia Regina de Oliveira Gonçalves Reg. 1336-DIE/SE/DF.

CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA, Credenciado pela Portaria nº 112/2001 SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 62/2003, Livro 03, Alex Costa Moraes, 1856, 593; Ana Claudia Vieira Neiva, 1857, 593; Ana Luiza de Oliveira Jacobina Aguiar, 1859, 594; Andreia Fernandes Rodrigues, 1860, 594; Andrey Vergas do Nascimento, 1861, 594; Bianca da Silveira, 1862, 595; Alessandro Alberto Oliveira, 1863, 595; Ana Paula de Carvalho Lopes, 1864, 595; Ana Tereza Brito Nascimento, 1865, 596; Bruna Thaís Coura Barbosa, 1866, 596; Claudiane Pinheiro Silva, 1867, 596; Caue Menezes da Igreja Brito, 1868, 597; Célio Emanuel Silva Teixeira, 1869, 597; Claudio Gomes de Paula, 1870, 597; Cheila aureano Duque, 1871, 598; Fernando Henrique Péricles de Lacerda, 1872, 598; David José Avelino da Silva, 1873, 598; Domingos Sávio José da Silva, 1874, 599; Divino Silveira dos Reis, 1875, 599; Dalmo Roger dos Reis, 1876, 599; Eloina Caetano Moraes Kajara, 1877, 600; Enias Alves Pimenta Filho, 1878, 600; Evelyn Lana Costa Fazendeiro, 1879, 600; Evaldo Nunes Siqueira, 1880, 601; Everton Rodrigo Oliveira, 1881, 601; Israel Paulo Dias, 1882, 601; Kleber Garcez da Fonseca, 1883, 602; Kilmer Bottentuit Silva 1884, 602; Ligia Maria Franco Valois, 1885, 602; Lucinéia dos Santos, 1886, 603; Valmir Lares Fernandes, 1887, 603; Wellington Oliveira Aguiar, 1888, 603; Willham Oliveira da Silva, 1889, 604; Gustavo Pinheiro de Siqueira, 1890, 604; Jeverson Pereira Martins, 1891, 604; Fernando Magalhães Corrêa, 1892, 605; Rosival de Oliveira Filho, 1893, 605; Márcio Luiz Neves Barbosa, 1894, 605; Andréa Cristina da Silva, 1895, 606; Renato da Silva Pinto, 1896, 606; Jenilton Borges de Souza, 1897, 606; Fernando Xavier de Castro, 1898, 607; Lurdís Enrique Cares Oliveira, 1899, 607; Anderson Coelho de Cerqueira, 1900, 607; Eder Rosa, 1901, 608; Waldireny Gonçalves Dorneles, 1902, 608; Valdenice Araujo Gomes, 1903, 608; Mayane Tavares, 1905, 609; Mauricio Ricardo Castro Passos, 1906, 609; Jorge Alison Vieira Inácio, 1907, 610; Raimundo Francisco da Costa, 1908, 610; Maria da Conceição de Oliveira, 1910, 611; Ricardo Ribeiro de Queiroz, 1911, 611; Julio Cesar da Cunha Oliveira, 1912, 611; Humberto Eduardo dos Santos, 1913, 612; Getulio Luiz Rabelo, 1914, 612; Darlene Teles de Oliveira Naves, 1915, 612; Alessandra Francisca da Silva, 1916, 613; Andréia Costa Fernandes, 1917, 613; João Batista da Silva, 1918, 613; Valdicó dos Santos Brito, 1919, 614; Vantuir Oliveira Nascimento, 1920, 614; Roza Maria Rodrigues, 1921, 614; Rogério Rodrigues de Castro, 1922, 615; Francisco Gomes dos Santos Filho, 1923, 615; Altomiro Lopes da Silva, 1924, 615; Marcos Aurélio da Silva, 1925, 616; Adailton Monteiro de Oliveira, 1926, 616; Murilo Silva e Sousa, 1927, 616; Diretora Márcia Rodrigues de Assis Reg nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Izania Souza Coelho Reg. 1252 DIE SE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Reconhecido pela Portaria nº 10/97-SE/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF: ENSINO MÉDIO 8/2003, Livro 07, Ambrozina Aparecida Carvalho Alves, 537, 151; Aliodene Fernandes Vieira, 536, 151; Adna Soares Barbosa, 535, 151; Ana Clarice de Oliveira, 538, 152; Ana Paula Barbosa Caldas, 539, 152; Anna Coralina Lisboa Teixeira, 540, 152; Ariane Ribeiro de Souza, 541, 153; Arlete Pereira Soares, 542, 153; Bruno da Silva Cardoso, 543, 153; Carlos Pereira Barreto, 544, 154; Carolina da Silva Carvalho, 545, 154; Claudeires Sousa, 546, 154; Cleide Nunes Patriota, 547, 155; Clelma Cássia Silva da Rocha, 548, 155; Cleonice Messias de Araujo, 549, 155; Cleyton Bispo Gomes Maciel, 550, 156; Cristiane Rodrigues Marques, 551, 156; Danielle Gomes dos Santos, 552, 156; Deyse Helena Paiva da Silva, 553, 157; Diane dos Santos Alves, 554, 157; Edvânia Farias Cordeiro, 555, 157; Eliane Lucena Lima, 556, 158; Eliézer Ferreira dos Santos, 557, 158; Elisângela Xavier Lima, 558, 158; Emanuela Santos Alves, 559, 159; Erivanira Pereira da Silva, 560, 159; Fabiane Santos da Silva, 561, 159; Fábio de Jesus Calisto, 562, 160; Geriarde de Alcantara Souza, 563, 160; Gleicy Kelly de Souza Lourenço, 564, 160; Goodmar Russel Fernandes Brás, 565, 161; Grazielle Pimentel Marinho, 566, 161; Hildegardo Casimiro Monte, 567, 161; Horrana Fernandes Cambraia, 568, 162; Iara dos Santos Souza, 569, 162; Itamar Machado dos Santos, 570, 162; Jeefrey Alves de Andrade, 571, 163; Jonas Augusto Irias da Silva, 572, 163; José Maria de Fátima Filho, 573, 163; José Willian Ramos de Lima, 574, 164; Josiane Mendes Soares, 575, 164; Karen Cristina Ribeiro Silva, 576, 164; Leonardo da Silva Ferreira, 577, 165; Luana Kelly Gonçalves Chagas, 578, 165; Luana Maria Alcântara Moreira, 579, 165; Manoel Peres Barbosa Borges, 580, 166; Marcella Lima de Carvalho, 581, 166; Maria Ádma Medeiros de Araujo, 582, 166; Maria das Dores Reis, 583, 167; Maria do Desterro Alves Pires, 584, 167; Mário de Souza Ferreira, 585, 167; Maxlene Bomfim de Freitas de Sousa, 586, 168; Mayra Tatyane da Silva, 587, 168; Meick Miami Pereira dos Santos, 588, 168; Michele de Matos Ribeiro, 589, 169; Natalino Roque da Silva, 590, 169; Neidson Ramos de Oliveira, 591, 169; Patrícia Barros de Queiroz, 592, 170; Patrícia Pereira Pickina, 593, 170; Paulo de Jesus Marques, 594, 170; Priscila Cintra Santos, 595, 171; Priscila da Silva Araújo, 596, 171; Rafael Brandão Cavalcante, 597, 171; Rafaella Moura Silveira, 598, 172; Reginalda Batista da Silva Tavares, 599, 172; Rejane Macedo da Costa, 600, 172; Renata Fernanda da Cruz, 601, 173; Roberto Lopes Ribas, 602, 173; Ronair Ribeiro de Souza, 603, 173; Rosafê Oliveira dos Santos, 604, 174; Rosângela Gomes Araújo Machado, 605, 174; Rosemberg Gomes Araujo, 606, 174; Rubia da Silva Lima, 607, 175; Shirley de Paiva Ferreira, 608, 175; Silvana Barbosa de Souza, 609, 175; Silvana Lopes de Sousa, 610, 176; Silvia Santos Viveiros, 611, 176; Siméia Caetano dos Santos, 612, 176; Tatiane Alves dos Santos, 613, 177; Viviane de Jesus Carvalho, 614, 177; Wellington Andrade de Araújo, 615, 177; Weliton Mário Gomes Valadares Dias, 616, 178; Zondonato Alves de Oliveira, 617, 178. Diretora Cynara Martins de Sousa Mota DODF nº 66 de 04/04/2003; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção Reg. 1439 SUBIP/SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Reconhecido pela Portaria nº 17 de 07/07/1980, Credenciado pela Resolução nº 02/98 – CEDF: ENSINO MÉDIO 24/2003,

Livro 12; Adilma Galdino Pereira, 6963, 119; Alcirlene Pereira dos Santos, 6964, 120; Aline Neves David, 6965, 120; Amélia Lucas de Jesus, 6966, 120; Ana Cleuda Araujo Melo, 6967, 121; Anderson Clayton Oliveira da Silva, 6968, 121; André de Oliveira Reis, 6969, 121; André Luís Santos Vieira, 6970, 122; Arlete Teixeira Barreira, 6971, 122; Arminda Bento da Silva Santos, 6972, 122; Átila Nunes da Silva, 6973, 123; Carlos Henrique Dias Moita, 6974, 123; Catarina Maciel, 6975, 123; Cirlene Ribeiro de Carvalho Sousa, 6976, 124; Claudenira Lima Sousa, 6977, 124; Danielle Gomes de Oliveira, 6978, 124; Danielle Jansen Cantanhede, 6979, 125; Danielle Souza dos Santos, 6980, 125; Danubia Souza Silva, 6981, 125; David Mark Mendes Pinho, 6982, 126; Deliane Conceição de Sousa, 6983, 126; Eleusa Ferreira da Costa, 6984, 126; Eliane dos Santos Silva, 6985, 127; Eliane Ferreira da Costa, 6986, 127; Eliane Xavier dos Santos, 6987, 127; Elisângela da Silva Lima, 6988, 128; Enezita dos Santos de Oliveira, 6989, 128; Enos Ribeiro Soares, 6990, 128; Erinete Luzercina dos Anjos de Matos, 6991, 129; Fábio Joaquim de Araújo, 6992, 129; Fabiano Peixoto Lima, 6993, 129; Felipe Brilhante Lima, 6994, 130; Fernanda Ferreira Mesquita, 6995, 130; Fernanda da Silva Torres, 6996, 130; Fernando Leite Pereira, 6997, 131; Fredson Araujo Silva, 6998, 131; Gabriel Bueno de Camargo, 6999, 131; Gabriel dos Santos Pinheiro, 7000, 132; Geraldo Cardoso da Costa, 7001, 132; Gilneia Alves da Silva, 7002, 132; Gilson Gomes da Silva, 7003, 133; Gleison Vasconcelos Raulino, 7004, 133; Graziela dos Santos Barbosa, 7005, 133; Gustavo Teixeira Soares, 7006, 134; Helder da Silva, 7007, 134; Ingrid Lorelai Ribeiro Monteiro, 7008, 134; Isaete José Ramos, 7009, 135; Ismael Davi Ferreira Melo, 7010, 135; Ivan da Rocha Monteiro, 7011, 136; Ivone Maria de Souza, 7012, 136; Jackson de Sousa Bujakes, 7013, 136; Jacqueline de Oliveira, 7014, 136; Janaina Valéria Sá de Souza, 7015, 137; Jaqueline de Souza Mendonça, 7016, 137; Jeane Rodrigues Machado, 7017, 137; Jennfer Pereira Gomes, 7018, 138; João Batista Alves dos Santos, 7019, 138; Joaquina Carneiro de Oliveira, 7020, 138; Jorcenita Pacheco da Silva, 7021, 139; José Israel Rodrigues Oliveira, 7022, 139; José Reinaldo Carneiro, 7023, 139; Jôsi Almeida da Silva, 7024, 140; Juliene de Souza Sales, 7025, 140; Karine Silva de Oliveira, 7026, 140; Kleia Cruz Fernandes, 7027, 141; Laudineide Lopes Pereira, 7028, 141; Leidiane Gomes de Sousa, 7029, 141; Lenilda Sousa Oliveira Gino, 7030, 142; Leonardo de Oliveira, 7031, 142; Lidiane dos Santos Nunes, 7032, 142; Liliane Mendes, 7033, 143; Luciana Batista dos Santos, 7034, 143; Luciana Vicente dos Santos, 7035, 143; Lucélia Silva de Almeida Prado, 7036, 144; Luis Augusto Monteiro Coêlho, 7037, 144; Luiz Helvecio Coêlho Filho, 7038, 144; Luiz Vicente Freitas Costa, 7039, 145; Magno da Paz Rabelo da Silva, 7040, 145; Magno dos Anjos Santos, 7041, 145; Márcia de Souza, 7042, 146; Marcia Diniz do Amaral, 7043, 146; Marcílio Oliveira da Silva Filho, 7044, 146; Maria da Conceição Alves Torres, 7045, 147; Maria de Jesus Godinho de Araujo, 7046, 147; Maria Edna de Sousa Lira, 7047, 147; Maria Janete Soares de Lima, 7048, 148; Maria Madalena da Pena Pereira, 7049, 148; Marinalva Santos de Araújo, 7050, 148; Mario Cesar Pinheiro Pereira, 7051, 149; Maurício Dias de Sousa, 7052, 149; Max Geraldo Santos, 7053, 149; Nádia Vasconcelos Raulino, 7054, 150; Nariella Alves Pereira, 7055, 150; Natália Cortazio Simões Ferreira, 7056, 150; Paula Geovani de Lima Santos, 7057, 151; Paulo Roberto de Andrade Gomes, 7058, 151; Paulo Silva do Nascimento, 7059, 151; Pedro José Saraiva Junior, 7060, 152; Pricila Vieira, 7061, 152; Raimunda Cristina Duarte, 7062, 152; Renata Silva Ferreira, 7063, 153; Richard Douglas Martins de Sales, 7064, 153; Rivelino Marques de Oliveira, 7065, 153; Robson Castelo da Silva, 7066, 154; Rodrigo de Medeiros Silva, 7067, 154; Rogério Ribeiro Soares, 7068, 154; Rosângela Fonseca Lemos, 7069, 155; Rosilene do Nascimento Silva, 7070, 155; Sandra Celecina Saraiva de Oliveira, 7071, 155; Sandro de Lima Araujo, 7072, 156; Socrates Esteves Caldas Silva, 7073, 156; Sueli Alves Santos, 7074, 156; Tatiane Alves da Silva, 7075, 157; Thaís Pereira Rios, 7076, 157; Thays Pimenta Ornelas, 7077, 157; Thiago Silva Mota, 7078, 158; Thiago Gonçalves Neto, 7079, 158; Ubirajara Carvalho dos Santos, 7080, 158; Vanessa Maria das Dores Souza Silva, 7081, 159; Wanderson Nascimento Fonseca, 7082, 159; Wellington Chaves de Queiróz, 7083, 159; Wellington Gonçalves Barreto, 7084, 160; Wenderson dos Santos Sobrinho, 7085, 160; Willian Gonçalves Barreto, 7086, 160; Aguina Fernandes de Sousa, 7087, 161; Raimundo Rodrigues de Oliveira, 7088, 161; Amauri Moreira da Silva, 7089, 161; Simone Maria de Souza, 7092, 162; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 25/2003, Alline Sinara Soares de Farias, 6952, 116; Francisco Eduardo Amorim Moraes, 6953, 116; Francisco Vilmar de Lima, 6954, 116; George Augusto Gomes de Oliveira, 6955, 117; Hermes Pereira de Sousa, 6956, 117; Isabela Luiza de Oliveira, 6957, 117; Ivan Konstantinov Malinov, 6958, 118; Rafael Rodrigues Mazzaro, 6959, 118; Rodrigo Shiguekiti Makigussa, 6960, 118; Valmir Rodrigues de Lima, 6961, 119; Carla Lilian Alencar dos Santos, 6962, 119; Rodrigo Queiroz Neiva, 7090, 162; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 26/2003, Ana Amélia Soares Martins, 7091, 162; Diretora Tânia Gomes Ferreira DODF N.º 088 de 9/5/2001; Secretária Escolar Leda Maria da Silva Reis Barros Reg. N.º 523-SE-DF.

RETIFICAÇÃO

Na relação de concluintes do Ensino Médio, da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco—Ceilândia/DF, publicada no DODF n.º 136, de 17/07/2003, pg 07: ONDE SE LÊ: Nycolas Campos Abder Rahman Yasin Mohd Yasin; LEIA-SE: Nykolas Campos Abder Rahman Yasin Mohd Yasin

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de agosto de 2003

Processo: 080.019578/2003 Assunto: Dispensa de Licitação Interessado: GINF
Ratifico o ato de dispensa praticado pelo Titular da Subsecretaria de Apoio Operacional, objetivando a contratação da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, no valor de R\$ 157.364,22 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte

e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, para manutenção, adequação e modernização do ambiente de Tecnologia de Informação da Secretaria de Estado de Educação.

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2003, DE 23 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM: Art. 1º - Criar a Comissão Interinstitucional de AIDS do Distrito Federal, sob a coordenação da Gerência de DST/AIDS da Secretaria de Estado de Saúde. Art. 2º - A Comissão composta pelos representantes das áreas abaixo relacionadas, terá o objetivo de discutir, avaliar e propor Ações de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de HIV/AIDS. GERÊNCIA DE DST/AIDS - Titular: Maria Josenilda Gonçalves da Silva - Suplente: Vicença Paula Soares Querrer; HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - Titular: Eliane Maria Fleury Seidl - Suplente: Cleudson Nery de Castro; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF - Titular: Maria Ivanilde Ferreira Alves - Suplente: Maria Thereza Alves Conforto; REPRESENTANTE DOS CENTROS DE REFERÊNCIA - Titular: Maria do Perpétuo Socorro L. Cunha - Suplente: Sílvia Bueno; SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF - Titular: Verlúcia Moreira Cavalcante - Suplente: Joseane Araújo Feitosa Monteiro; REDE NACIONAL DE PORTADORES - Titular: Ana Paula Prado Silveira - (RNP-DF) - Suplente: Mário Ângelo Silva - (RNP-DF); FÓRUM ONG'S AIDS DO DF - Titular: Márcia Nogueira Ribas - (GAPA-DF) - Suplente: Albaneide Maria Lima Peixinho - (INCISA); MOVIMENTO SOCIAL DE MULHERES DO DF - Titular: Kátia Maria G. de Andrade (Fórum de Mulheres) - Suplente: Iaris Ramalho Cortês - (CEFEMEA); MOVIMENTO DE HOMOSSEXUAIS DO DF - Titular: Márcio Antônio Koshaka - (Estruturação) - Suplente: Melissa de Oliveira Navarro Barreto - (Estruturação); CASAS DE APOIO DO DF - Titular: Paulo Barbosa Fernandes - (FALE) - Suplente: Francisca Tenório de Sousa Sena - (INEC). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ARNALDO BERNARDINO ALVES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE; ATHOS COSTA DE FARIA – SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; MARISTELA DE MELO NEVES – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2003.

Processo Nº: 060.012.060/1997; Interessado: Fundação Nacional De Saúde – FUNASA. Assunto: Reconhecimento de dívida. A vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.120,30 (três mil cento e vinte reais e trinta centavos) a favor da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, para cobrir despesas com o pagamento indevido com recursos do Convênio nº 045/1997 aos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros por ocasião da Campanha de Multivacinação do ano de 1996, contrariando o Inciso VIII do Artigo 8º da IN/02 de 19.04.93, de conformidade com a Notificação nº 501, às fls. 395, e demonstrativo atualizado, às fls. 446 e 447.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2003

Processo nº 060.012.622/2001; Assunto: Reconhecimento de dívida relativa às despesas com o tratamento fora de domicílio.

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma legal e o que dispõe o Artigo 7º, da Lei nº 3163, de 03/07/03, e com base no Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa às fls. 63 a 74 e 81/82, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor do paciente PAULO ROBERTO OLIVEIRA, referente as despesas com o tratamento fora de domicílio pelo período de ABRIL/2002 à DEZEMBRO/2002, conforme às fls. 82. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão de Nota de Empenho à Conta da dotação do Elemento Correspondente 339092 - Despesas de Exercício Anterior, Fonte 138. Programa de trabalho 28.846.0001.9050.0014, conforme informações de recursos às fls. 85, à conta de recursos Gestão Plena.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 14 de agosto de 2003

Processo nº 060.007024/2003. Interessado: Associação Brasileira de Enfermagem – Distrito

Federal –ABEN-DF. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Inscrição no VII Seminário Nacional de Diretrizes para Educação em Enfermagem. Valor: R\$ 900,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 03/07/2003.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.152/03 – Classe “A” – nº 415/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 958/03 – Classe “B” – nº 420/03; José Francisco Vaz o Procedimento nº 878/03 – Classe “A” – nº 363/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 945/02 – Classe “B” – nº 610/02; o de nº 346/03 – Classe “A” – nº 206/03; o de nº 1.020/03 – Classe “A” – nº 384/03 e o de nº 1.181/03 – Classe “B” – nº 512/03. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 767/03 – Classe “A” – nº 333/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 886/03 – Classe “B” – nº 375/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 909/03 – Classe “B” – nº 391/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 936/03 – Classe “B” – nº 405/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 937/03 – Classe “B” – nº 406/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a feitura de exame criminológico; o de nº 938/03 – Classe “B” – nº 407/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a feitura de exame criminológico; o de nº 948/03 – Classe “B” – nº 414/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 952/03 – Classe “A” – nº 377/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.017/03 – Classe “B” – nº 438/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 958/03 – Classe “B” – nº 420/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.144/03 – Classe “B” – nº 499/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1.138/03 – Classe “B” – nº 493/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 945/02 – Classe “B” – nº 610/02, tendo sido aprovado, por unanimidade pelo indeferimento do livramento condicional e da comutação de pena; o de nº 346/03 – Classe “A” – nº 206/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado nº 08, deste Conselho Penitenciário e o de nº 1.020/03 – Classe “A” – nº 384/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 07 de Julho de 2003.

ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de

Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.093/03 – Classe “A” – nº 407/03 e o Processo VEC nº 074.458-5; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 920/03 – Classe “A” – nº 369/03 e o de nº 1.092/03 – Classe “A” – nº 406/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 717/03 – Classe “B” – nº 279/03 e o de nº 1.090/03 – Classe “A” – nº 404/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 861/02 – Classe “A” – nº 361/02 e o de nº 1.186/03 – Classe “B” – nº 517/03. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 361/03 – Classe “B” – nº 121/03, tendo acompanhado o Conselheiro Relator. Os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro também acompanharam o Relator, ficando decidido, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 957/03 – Classe “B” – nº 419/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 962/03 – Classe “B” – nº 422/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.045/03 – Classe “B” – nº 451/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.152/03 – Classe “A” – nº 415/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena, julgando prejudicados os pedidos de indulto natalino e de livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 747/03 – Classe “A” – nº 320/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.083/03 – Classe “A” – nº 401/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado nº 08, deste Conselho Penitenciário; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1.038/03 – Classe “A” – nº 394/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.181/03 – Classe “B” – nº 512/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.186/03 – Classe “B” – nº 517/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 08 de Julho de 2003.

ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta comunicou que participou, nesta data, a convite do Departamento Penitenciário Nacional, do Fórum Nacional do Projeto Direitos Humanos em Cena 2, realizado no Auditório Tancredo Neves, no Salão Negro do Ministério da Justiça, salientando que o evento contou com as presenças de diversas autoridades ligadas ao Sistema Penitenciário. Por fim, parabenizou o Diretor do DEPEN, Doutor Ângelo Roncalli, por mais esta iniciativa, que certamente trará resultados positivos e contribuirá para a ressocialização de presos e de egressos do DF. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 883/03 – Classe “B” – nº 372/03; o de nº 1.150/03 – Classe “B” – nº 505/03 e o de nº 1.193/03 – Classe “B” – nº 520/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.196/03 – Classe “B” – nº 523/03 e o de nº 1.197/03 – Classe “B” – nº 524/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1.117/03 – Classe “A” – nº 409/03; o de nº 1.149/03 – Classe “B” – nº 504/03 e o de nº 1.199/03 – Classe “B” – nº 526/03; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.192/03 – Classe “A” – nº 418/03. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.093/03 – Classe “A” – nº 407/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 074.458-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1.197/03 – Classe “B” – nº 524/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 717/03 – Classe “B” – nº 279/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 831/03 – Classe “B” – nº 341/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 878/03 – Classe “A” – nº 363/03, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 882/03 – Classe “B” – nº 371/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena, julgando prejudicados os pedidos de indulto natalino e de livramento condicional e o de nº 1.090/03 – Classe “A” – nº 404/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 861/03 – Classe “A” – nº 361/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 1.192/03 – Classe “A” – nº 418/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto natalino, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 09 de Julho de 2003.

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Plenário decidiu marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto do corrente ano, para os dias 05, 07, 12, 13, 19, 21, 26, e 28, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído na forma regimental, ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 016.222-6. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 383/03 – Classe “A” – nº 212/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 883/03 – Classe “B” – nº 372/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex-officio” da comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1150/03 – Classe “B” – nº 505/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1193/03 – Classe “B” – nº 520/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 945/03 – Classe “A” – nº 411/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 016.222-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1117/03 – Classe “A” – nº 409/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1149/03 – Classe “B” – nº 504/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2003.

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Fernanda Mathias de Souza e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Conselheiros demonstraram satisfação em retornar ao convívio desta Casa após o recesso forense, ao mesmo tempo em que cumprimentaram as Doutoradas Conceição de Maria Pacheco Brito e Márcia Milhomens Sirotheau Correa, pela posse, na data de hoje, nas funções, respectivamente, de Conselheira Efetiva e de Conselheira Suplente deste Conselho Penitenciário. Passada a palavra às Conselheiras Conceição de Maria Pacheco Brito e Márcia Milhomens Sirotheau Correa, estas demonstraram satisfação em fazer parte deste Colegiado, na certeza de poder contribuir com os trabalhos desta Casa, trabalhando com disposição,

dedicação e humildade. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 133/03 – Classe “B” – nº 027/03; o de nº 651/03 – Classe “A” – nº 304/03; o de nº 838/03 – Classe “B” – nº 348/03; o de nº 922/03 – Classe “A” – nº 371/03; o de nº 1.011/03 – Classe “B” – nº 432/03; o de nº 1.097/03 – Classe “B” – nº 474/03; o de nº 1.119/03 – Classe “A” – nº 411/03; o de nº 1.136/03 – Classe “B” – nº 491/03; o de nº 1.147/03 – Classe “B” – nº 502/03; o de nº 1.154/03 – Classe “B” – nº 508/03; o de nº 1.241/03 – Classe “B” – nº 553/03; o de nº 1.244/03 – Classe “B” – nº 555/03 e o Processo VEC nº 022.894/95; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 288/03 – Classe “B” – nº 075/03; o de nº 334/03 – Classe “B” – nº 102/03; o de nº 822/03 – Classe “A” – nº 352/03; o de nº 1.085/03 – Classe “A” – nº 403/03; o de nº 1.129/03 – Classe “A” – nº 414/03; o de nº 1.179/03 – Classe “A” – nº 416/03; o de nº 1.187/03 – Classe “B” – nº 518/03; o de nº 1.225/03 – Classe “B” – nº 542/03; o de nº 1.236/03 – Classe “B” – nº 548/03; o de nº 1.237/03 – Classe “B” – nº 549/03; o de nº 1.246/03 – Classe “B” – nº 557/03 e o de nº 1.252/03 – Classe “B” – nº 563/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 432/03 – Classe “A” – nº 233/03; o de nº 682/03 – Classe “B” – nº 266/03; o de nº 688/03 – Classe “A” – nº 313/03; o de nº 1.128/03 – Classe “A” – nº 413/03; o de nº 1.195/03 – Classe “B” – nº 522/03; o de nº 1.198/03 – Classe “B” – nº 525/03; o de nº 1.214/03 – Classe “B” – nº 535/03; o de nº 1.221/03 – Classe “B” – nº 538/03; o de nº 1.226/03 – Classe “B” – nº 543/03; o de nº 1.228/03 – Classe “B” – nº 545/03; o de nº 1.239/03 – Classe “B” – nº 551/03; o de nº 1.240/03 – Classe “B” – nº 552/03 e o Processo VEC nº 002.107/93; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 595/03 – Classe “B” – nº 220/03; o de nº 599/03 – Classe “A” – nº 290/03; o de nº 755/03 – Classe “A” – nº 326/03; o de nº 824/03 – Classe “A” – nº 354/03; o de nº 836/03 – Classe “B” – nº 346/03; o de nº 1.125/03 – Classe “B” – nº 482/03; o de nº 1.151/03 – Classe “B” – nº 506/03; o de nº 1.224/03 – Classe “B” – nº 541/03; o de nº 1.227/03 – Classe “B” – nº 544/03; o de nº 1.245/03 – Classe “B” – nº 556/03 e o de nº 1.248/03 – Classe “B” – nº 553/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 785/03 – Classe “B” – nº 312/03; o de nº 794/03 – Classe “A” – nº 344/03; o de nº 869/03 – Classe “B” – nº 370/03; o de nº 1.183/03 – Classe “B” – nº 514/03; o de nº 1.200/03 – Classe “B” – nº 527/03; o de nº 1.215/03 – Classe “B” – nº 536/03; o de nº 1.219/03 – Classe “A” – nº 420/03; o de nº 1.222/03 – Classe “B” – nº 539/03; o de nº 1.247/03 – Classe “B” – nº 558/03; o de nº 1.282/03 – Classe “B” – nº 575/03 e o Processo VEC nº 057.578/97; Conceição de Maria Pacheco Brito os Procedimentos: nº 136/03 – Classe “B” – nº 030/03; o de nº 715/03 – Classe “B” – nº 277/03; o de nº 772/03 – Classe “A” – nº 338/03; o de nº 893/03 – Classe “B” – nº 382/03; o de nº 959/03 – Classe “B” – nº 421/03; o de nº 1.084/03 – Classe “A” – nº 402/03; o de nº 1.146/03 – Classe “B” – nº 501/03; o de nº 1.184/03 – Classe “B” – nº 515/03; o de nº 1.220/03 – Classe “B” – nº 537/03; o de nº 1.243/03 – Classe “B” – nº 544/03 e o Processo VEC nº 007.419-6. JULGAMENTOS: O Conselheiro O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 482/03 – Classe “A” – nº 251/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 1.153/03 – Classe “B” – nº 507/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1.199/03 – Classe “B” – nº 526/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2003.

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros cumprimentaram a Doutora Adriana Costa Brockes, pela posse, na data de hoje, no Plenário deste Colegiado, na função de Membro Suplente, oportunidade em que os Senhores Conselheiros formularam votos de boas vindas à Conselheira empossada. Passada a palavra à Doutora Adriana Costa Brockes, esta agradeceu a acolhida, esperando poder contribuir com os trabalhos desta Casa. Em seguida, os Membros deste Colegiado lamentaram, com pesar, o falecimento do Diretor da Penitenciária de Bangu III. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 820/03 – Classe “B” – nº 337/03; o de nº 1.025/03 – Classe “A” – nº 389/03 e o de nº 1.116/03 – Classe “A” – nº 408/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.018/03 – Classe “A” – nº 382/03 e o de nº 1.182/03 – Classe “B” – nº 513/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 859/03 – Classe “A” – nº 359/03 e o de nº 1.274/03 – Classe “B” – nº 568/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 761/03 – Classe “B” – nº 302/03; o de nº 796/03 – Classe “A” – nº 346/03; o de nº 1.000/03 – Classe “B” – nº 428/03 e o de nº 1.019/03 – Classe

“A” – nº 383/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.024/03 – Classe “A” – nº 388/03; o de nº 1.122/03 – Classe “B” – nº 479/03 e o de nº 1.141/03 – Classe “B” – nº 496/03; Márcia Milhomens Sirotheau Correa os Procedimentos: nº 1.120/03 – Classe “A” – nº 412/03; o de nº 1.123/03 – Classe “B” – nº 480/03 e o de nº 1.275/03 – Classe “B” – nº 569/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro O Conselheiro Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.241/03 – Classe “B” – nº 553/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 334/03 – Classe “B” – nº 102/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, indeferimento da comutação de pena e pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 432/03 – Classe “A” – nº 233/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e indeferimento do livramento condicional; o de nº 688/03 – Classe “A” – nº 313/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.128/03 – Classe “A” – nº 413/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e indeferimento da comutação de pena e o de nº 1.195/03 – Classe “B” – nº 522/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2003.

ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros parabenizaram o Doutor Brasilino Pereira dos Santos pela posse, neste Conselho Penitenciário, na qualidade de Membro Titular, tendo este agradecido os cumprimentos recebidos. Em seguida, a Senhora Presidenta acusou o recebimento de convite do Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, Dr. Luiz Couto, para participar, no próximo dia quatorze, do seminário sobre Experiências Exitosas no Sistema Penitenciário. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.209/03 – Classe “B” – nº 530/03; o de nº 1.249/03 – Classe “B” – nº 560/03; o de nº 1.288/03 – Classe “B” – nº 581/03; o de nº 1.310/03 – Classe “B” – nº 583/03; o de nº 1.313/03 – Classe “B” – nº 586/03 e o de nº 1.332/03 – Classe “B” – nº 599/03 e o Processo VEC nº 4.736/97; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.211/03 – Classe “B” – nº 532/03; o de nº 1.280/03 – Classe “B” – nº 574/03; o de nº 1.285/03 – Classe “B” – nº 577/03; o de nº 1.308/03 – Classe “A” – nº 429/03; o de nº 1.314/03 – Classe “B” – nº 587/03; o de nº 1.331/03 – Classe “B” – nº 598/03 e o de nº 1.344/03 – Classe “B” – nº 607/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1.208/03 – Classe “B” – nº 529/03; o de nº 1.213/03 – Classe “B” – nº 534/03; o de nº 1.250/03 – Classe “B” – nº 561/03; o de nº 1.276/03 – Classe “B” – nº 570/03; o de nº 1.312/03 – Classe “B” – nº 585/03; o de nº 1.324/03 – Classe “B” – nº 591/03 e o Processo VEC nº 109.905-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.185/03 – Classe “B” – nº 516/03; o de nº 1.235/03 – Classe “B” – nº 547/03; o de nº 1.277/03 – Classe “B” – nº 571/03; o de nº 1.306/03 – Classe “B” – nº 579/03; o de nº 1.330/03 – Classe “B” – nº 597/03; o de nº 1.343/03 – Classe “B” – nº 606/03 e os Processos VEC: nº 014.347-7 e o de nº 041.839-0; Conceição de Maria Pacheco Brito os Procedimentos: nº 1.233/03 – Classe “A” – nº 422/03; o de nº 1.242/03 – Classe “A” – nº 423/03; o de nº 1.278/03 – Classe “B” – nº 572/03; o de nº 1.311/03 – Classe “B” – nº 584/03; o de nº 1.326/03 – Classe “B” – nº 593/03; o de nº 1.329/03 – Classe “B” – nº 596/03 e o de nº 1.341/03 – Classe “B” – nº 604/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 860/03 – Classe “A” – nº 360/03, opinando pelo indeferimento do indulto. A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito pediu vista. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.119/03 – Classe “A” – nº 411/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1.198/03 – Classe “B” – nº 525/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.214/03 – Classe “B” – nº 535/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.226/03 – Classe “B” – nº 543/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.239/03 – Classe “B” – nº 551/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena, julgando prejudicado o livramento condicional e sugerindo a expedição de alvará de soltura e o Processo VEC nº 2.107/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira pinheiro

relatou os Procedimentos: nº 599/03 – Classe “A” – nº 290/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, indeferimento do indulto e indeferimento do livramento condicional; o de nº 761/03 – Classe “B” – nº 302/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 796/03 – Classe “A” – nº 346/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.000/03 – Classe “B” – nº 428/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.019/03 – Classe “A” – nº 383/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.151/03 – Classe “B” – nº 506/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.245/03 – Classe “B” – nº 556/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.248/03 – Classe “B” – nº 559/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou o Processo VEC nº 22.517-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou os Procedimentos: nº 715/03 – Classe “B” – nº 277/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 959/03 – Classe “B” – nº 421/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.146/03 – Classe “B” – nº 501/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.184/03 – Classe “B” – nº 515/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.243/03 – Classe “B” – nº 554/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2003.

ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.091/03 – Classe “A” – nº 405/03; o de nº 1.118/03 – Classe “A” – nº 410/03 e o de nº 1.127/03 – Classe “B” – nº 484/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 637/03 – Classe “A” – nº 302/03 e o de nº 1.143/03 – Classe “B” – nº 498/03; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.027/03 – Classe “B” – nº 440/03; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 1.121/03 – Classe “B” – nº 478/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 288/03 – Classe “B” – nº 075/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.129/03 – Classe “A” – nº 414/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.182/03 – Classe “B” – nº 513/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 1.211/03 – Classe “B” – nº 532/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.280/03 – Classe “B” – nº 574/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.308/03 – Classe “A” – nº 429/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; o de nº 1.314/03 – Classe “B” – nº 587/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.331/03 – Classe “B” – nº 598/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.344/03 – Classe “B” – nº 607/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 682/03 – Classe “B” – nº 266/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.228/03 – Classe “B” – nº 545/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira pinheiro relatou os Procedimentos: nº 595/03 – Classe “B” – nº 220/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 836/03 – Classe “B” – nº 346/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.027/03 – Classe “B” – nº 440/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.224/03 – Classe “B” – nº 541/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.227/03 – Classe “B” – nº 544/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou os Procedimentos: nº 136/

03 – Classe “B” – nº 030/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 772/03 – Classe “A” – nº 338/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 893/03 – Classe “B” – nº 382/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, indeferimento do indulto natalino e indeferimento da comutação de pena e o de nº 1.084/03 – Classe “A” – nº 402/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 2003.

ANITA MENDONÇA
Presidenta

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 14 de agosto de 2003

A vista das instruções contidas nos processos a seguir e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas, referentes a pagamentos por serviços prestados, autorizo a despesa e determino o pagamento à conta da dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal: PROCESSO nº 054.001.210/2003; Interessado CAU – HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/C LTDA, CNPJ 03.592.110/0001-88; Valor R\$ 19.128,55 (dezenove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); PROCESSO nº 054.001.211/2003; Interessado CRG – CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03.111.336.0001-10; Valor R\$ 40.249,71 (quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos); PROCESSO nº 054.001.212/2003; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALINA LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 18.092,59 (dezoito mil noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); PROCESSO nº 054.001.213/2003; Interessado CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ 01.431.250/0001-49; Valor R\$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais) PROCESSO nº 054.001.214/2003; Interessado OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA, CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 23.852,59 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); PROCESSO nº 054.001.221/2003; Interessado SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 53.888,77 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos); PROCESSO nº 054.001.230/2003; Interessado SOFT – BSB SOCIEDADE OFTALMOLÓGICA LTDA, CNPJ 72.599.327/0001-32; Valor R\$ 70,00 (setenta reais); PROCESSO nº 054.001.231/2003; Interessado CENTROCARD – CENTRO DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA S/C, CNPJ 37.115.318/0001-28; Valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); PROCESSO nº 054.001.234/2003; Interessado SAGA – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA LTDA, CNPJ 00.844.860/0001-01; Valor R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); PROCESSO nº 054.001.235/2003; Interessado CENTROCARD – CENTRO DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA S/C, CNPJ 37.115.318/0001-28; Valor R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); PROCESSO nº 054.001.236/2003; Interessado ASSISTÊNCIA MÉDICA SOS INFANTIL S/C LTDA, CNPJ 00.736.918/0001-01; Valor R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); PROCESSO nº 054.001.239/2003; Interessado HOSPITAL SÃO FRANCISCO – FUMIHIKO YUGE & CIA. LTDA, CNPJ 72.576.143/0001-57; Valor R\$ 1.351,25 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos); PROCESSO nº 054.001.240/2003; Interessado HOSPITAL RENASCER – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR RENASCER LTDA, CNPJ 02.204.665/0001-42; Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); PROCESSO nº 054.001.241/2003; Interessado HOSPITAL LAGO SUL S/A, CNPJ 00.382.069/0001-27; Valor R\$ 7.524,73 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de agosto de 2003

PROCESSO: 150.000.888/2003; INTERESSADO: VERA LUCIA FERNANDES PINTO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VERA LUCIA FERNANDES PINTO, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00077/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “NALA E O MORCEGUINHO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.200/2003; INTERESSADO: JOSÉ JERONYMO RIBEIRO RIVERA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOSE JERONYMO RIBEIRO RIVERA, no valor de R\$ 6.586,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais), especificada na Nota de Empenho nº 00078/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “GASPARD DE LA NUT”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.526/2003; INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS FLEURY CURADO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA DAS GRAÇAS FLEURY CURADO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00079/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MEMORIAL DAS IDADES DO BRASIL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.567/2003; INTERESSADO: DINORA COUTO CANÇADO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DINORA COUTO CANÇADO, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00080/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRINCANDO DE BIBLIOTECA COM PROGRAMA LITERÁRIO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.672/2003; INTERESSADO: CLAUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLAUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA, no valor de R\$ 18.184,00 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais), especificada na Nota de Empenho nº 00081/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ARTE PARA TODOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.553/2003; INTERESSADO: SONIA MARIA GOMES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SONIA MARIA GOMES, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00086/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CATALÁGO TRAJETÓRIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.615/2003; INTERESSADO: FRANCISCO DE AQUINO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO DE AQUINO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00087/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TUDO O QUE FIZERDES AO MENOR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.010/2003; INTERESSADO: SANDRA SOARES CURY; ASSUNTO:

INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SANDRA SOARES CURY, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00088/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MAMBORDEL", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.655/2003; INTERESSADO: JULIANA MAGALHÃES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JULIANA MAGALHÃES, no valor de R\$ 2.981,00 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais), especificada na Nota de Empenho nº 00089/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MANIPULADOR", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.556/2003; INTERESSADO: DILERMANO ROCHA GALVÃO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DILERMANO ROCHA GALVÃO, no valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), especificada na Nota de Empenho nº 00090/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PALAVRAS SINGELAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 14 de agosto de 2003

PROCESSO: 150.001882/2003; INTERESSADO: MARIA DÁRIA DE MORAIS GONÇALVES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARIA DÁRIA DE MORAIS GONÇALVES, no valor de R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00957/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Oficineira citada acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria de 12 de agosto de 2.003, publicado no DODF nº 155, de 13 de agosto de 2.003, página 39, constituindo Comissão de Sindicância: ONDE SE LÊ: "... processo nº 018.000.680/2003. LEIA-SE: "... processo nº 180.000.680/2003.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**PORTARIA CONJUNTA Nº 11-SUCAR/SEG, DE 13 DE AGOSTO DE 2003**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica abaixo:

De: UO – 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
UG – 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

Para: UO – 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
UG – 110.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.127.3000.2880.0040 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	100	800.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, visando atender despesas com o Contrato de Gestão versão 2002 – SEG x ICS, em decorrência da prestação de serviços diversos na área de Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

MÁRCIA DE SOUSA M. FERNANDEZ BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretária de Coordenação das Secretário de Governo
Administrações Regionais

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE AGOSTO DE 2003**

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Diretor Regional de Obras, como executor dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 516/2003, referente ao Processo nº 137.000.689/2003.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2003

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 2.105 de 08 de Outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30(trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

PROCESSO Nº 137.001665/2003, TERMO DE APREENSÃO Nº 1390, LOCAL: QE 07 frente a caixa, DATA: 18/07/2003, HORA: 16:00 hs., ESPECIFICAÇÃO: Mesa de ferro usada; PROCESSO Nº 137.001666/2003, TERMO DE APREENSÃO Nº 1389, LOCAL: Praça da QI 12, DATA: 09/07/2003, HORA: 16:35hs, ESPECIFICAÇÃO: 07 Portas de madeira velhas, 02 janela de madeira velhas, 01 cuba inox velha sem sifão 03 pedras de mármore, 800 telhas colonial .

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**ATO DA PRESIDÊNCIA****INFORMAÇÃO Nº 154/2003-DGA (AA)**

Processo nº 1296/2003; Assunto: Realização de despesa com dispensa de licitação – Aquisição de poltrona ergonômica.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), em favor da empresa COMARTE - COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA.

Brasília-DF, em 28 de julho de 2003.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES**RETIFICAÇÃO**

Na ata da Sessão Ordinária nº 3764, de 22.7.2003, publicada no DODF nº 147, de 1º.8.2003, pág. 15, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, o teor correto da Decisão nº 3592/03, adotada no Processo nº 3674/98, é o seguinte:

PROCESSO Nº 3674/98 (apenso o de nº 082.007.603/95) - Aposentadoria e revisão dos proventos de AURICELIA MARIA FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 3592/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar que os autos retornem à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: QUANTO À APOSENTADORIA: a) retificar o ato de fl. 28/30 - apenso para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98, em consonância com a Decisão TCDF nº 3395/99; QUANTO À REVISÃO: b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 68 - apenso, levando em conta que ponderação prevista na Lei nº 1.864/98 deverá restringir-se ao período em que a servidora atuou em funções de magistério, limitada, "in casu", a 29/04/1997, de acordo com o contido no Enunciado nº 54 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF; II - alertar a jurisdicionada de que o cálculo da parcela Adicional Décimos, constante da concessão e da revisão, incide sobre a retribuição (vencimento percebido + representação mensal), conforme orientação fixada na decisão supramencionada. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.